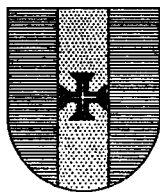


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 102

Sexta-feira, 30 de Junho de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 910/89:

Aprova o projecto de «Regularização e Reforço do Pavimento dos Arruamentos Complementares à Saída Oeste do Funchal» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 911/89:

Aprova o programa do concurso e o caderno de encargos para a adjudicação, em concurso limitado, da prestação de serviços consistente na «Fiscalização da empreitada de Construção de quatro pequenas Barragens na Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro — Porto Santo».

Resolução n.º 912/89:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Junho de 1989, ao Serviço Regional de Protecção Civil, no montante de 6.667.515\$.

Resolução n.º 913/89:

Concede um subsídio à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio de 1989, no montante de 1 340 000\$.

Resolução n.º 914/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a nova estrutura orgânica do Governo.

Resolução n.º 915/89:

Estabelece diversas medidas respeitantes à Fundação das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 916/89:

Concede um subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 235 060\$.

Resolução n.º 917/89:

Concede louvor público à «BANANASOL — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Bananas da Ponta do Sol, CRL.»

Resolução n.º 918/89:

Adjudica o fornecimento e montagem de equipamento de cozinha e bar para a Escola Secundária dos Barreiros, à Sociedade denominada «POLIMÁQUINA —

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 919/89:

Aprova o projecto de «Construção de um Centro de Saúde e Junta de Freguesia nas Achadas da Cruz» e autoriza a abertura e realização do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 920/89:

Aprova o projecto de «Ampliação do Porto da Ribeira Brava — Estudo Prévio das Obras de Abrigo — Primeira Fase — Alternativa B» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 921/89:

Autoriza a Direcção Regional da Segurança Social a proceder à celebração de um protocolo de cooperação com a «obra de Santa Zita».

Resolução n.º 922/89:

Autoriza a Direcção Regional da Segurança Social a proceder à actualização das comparticipações das valências Lar e Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Resolução n.º 923/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1684 relativo à empreitada de «Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabuqueira-Porto do Funchal».

Resolução n.º 924/89:

Adjudica o fornecimento do equipamento de observação do Viaduto do Porto Novo à empresa VORTICE.

Resolução n.º 925/89:

Autoriza o pagamento de diversas importâncias à Câmara de Falências do Porto no âmbito do processo decretado contra a sociedade que gira sob a firma «MOTA & CRUZ, LIMITADA».

Resolução n.º 926/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1702 relativo à empreitada da «Estação de Tratamento de Lixo na Meia Serra».

Resolução n.º 927/89:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «Adução e Distribuição de Água na Zona de Expansão Turística à Ponta — Porto Santo».

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 77/89:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes nos trabalhos de «Controlo e Fiscalização da Empreitada do Interceptor da rede de esgotos do Funchal» pelos anos económicos de 1989 e 1990.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 910/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto de «Regularização e Reforço do Pavimento dos Arruamentos Complementares à Saída Oeste do Funchal».

Mais resolve abrir concurso público para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 47 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 911/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para execução da «Fiscalização da empreitada de Construção de quatro pequenas Barragens na Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro — Porto Santo».

Mais resolve abrir concurso limitado para execução dos correspondentes trabalhos, pelo valor base de 12 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 912/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento ao Serviço Regional de Protecção Civil no mês de Junho de 1989, no valor global de 6 667 515\$00, pelo Capítulo 01, do Orçamento da Região para o corrente ano inerente à 05 — Secretaria Regional da Ad-

ministração Pública, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional da Administração Pública

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

38.03 — Serviços Autónomos

G) Serviço Regional de Protecção Civil — 6 667 515\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 913/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 340 000\$00, à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio de 1989, a fim de suportar despesas inerentes à realização das Actividades do 1.º de Maio/89.

Esta verba tem cabimento pelo Código 02.03.08, alínea A), Capítulo 01, da Secretaria 04, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 914/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a nova Estrutura Orgânica da Presidência do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 915/89

O Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, órgão consultivo do Governo Regional, reúne no Funchal a 17 e 18 de Outubro próximo, de acordo com a Resolução n.º 242/89, de 22 de Fevereiro.

Considerando, não só a deliberação tomada, por unanimidade, no II Congresso das Comunidades Madeirenses, realizada em 1988, no Funchal, no sentido da criação de uma Fundação das Comunidades Madeirenses, como também a recomendação de ser rapidamente implementado o processo da sua constituição legal;

Considerando também, a aprovação de uma proposta, no decorrer da III reunião anual do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, realizada em 1987, na cidade de Joahannesburg (África do Sul), segundo a qual os então membros deste órgão seriam os sócios fundadores da referida Fundação;

Considerando ainda que se prevê a assinatura da escritura pública da constituição da Fundação das Comunidades Madeirenses em Outubro, no Funchal, por ocasião da reunião do Conselho Permanente;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1.º — Mandatar o Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração para outorgar na escritura da constituição da Fundação.

2.º — Atribuir um subsídio no valor de 2 000 contos que constituirá a participação da Região Autónoma, no património da referida Fundação.

3.º — Alojjar a respectiva instituição, na Vila Passos, onde ficará instalada a sua sede.

4.º — Autorizar a prestação de serviços, por parte dos funcionários dos vários departamentos governamentais na referida Fundação, nos termos da legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 916/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses um subsídio de 235 060\$00 como compensação pelos direitos aduaneiros devidos pela importação de 2 ambulâncias.

Esta despesa tem cabimento no Departamento

03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 917/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Louvar publicamente a iniciativa levada a efeito, nos passados dias 10 e 11 do corrente, pela BANANASOL — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Bananas da Ponta do Sol, CRL, pela excelente organização das 1.ª Jornadas da Banana — Costa Oeste, com o objectivo de sensibilizar todos os agentes ligados à produção e comercialização da Banana para a necessidade da apresentação nos mercados de consumo de um produto de qualidade, como única forma possível de desenvolver a exploração da cultura da Bananeira nesta Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 918/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, tomou conhecimento do relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso limitado para o «Fornecimento e Montagem de Equipamento de Cozinha e Bar para a Escola Secundária dos Barreiros», e resolveu adjudicar o referido fornecimento à firma POLIMÁQUINA — Equipamentos Industriais da Madeira, Lda., pelo valor de 12 412 300\$00 e pelo prazo de 90 dias.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 07/50/02/07.01.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 919/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto de «Construção de um Centro de Saúde e Junta de Freguesia nas Açadas da Cruz».

Mais resolve abrir concurso público para execução da empreitada, pelo valor base de 20 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 920/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto para execução da empreitada da «Ampliação do Porto da Ribeira Brava — Estudo Prévio das Obras de Abrigo — Primeira Fase — Alternativa B», e o programa de concurso e caderno de encargos.

Mais resolve abrir concurso público para execução da referida empreitada pelo valor base de 55 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Código 07.01.04-C — Pequenos Portos, do Orçamento privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 921/89

A Obra de Santa Zita tem por objectivo «O apoio à Família através da assistência e acções de formação nos mais diversos níveis».

Aquela Instituição iniciou a sua actividade em Janeiro de 1988, em instalações situadas à Rua da Carreira n.º 254, através de acções de formação no âmbito de culinária, corte e costura destinado a raparigas com mais de 15 anos.

Pretendendo a Instituição em causa, alargar a sua actividade através de acções de formação — Cursos ambulantes — ao nível do Bairro da Nazaré onde já possui instalações e o equipamento necessário;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1 — Autorizar que a Direcção Regional da Segurança Social a título transitório, celebre um acordo de Cooperação com a «Obra de Santa Zita» a rever no final do ano em curso, destinado à valência — acções de formação/promoção destina-

das a jovens residentes no Bairro da Nazaré — através duma comparticipação financeira mensal calculada na base do valor da mensalidade por aluno (2 000\$00) e o número de alunos entre 10 a 20.

2 — Que o acordo em referência produza efeitos a partir de Maio p.p.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social através da dotação do Fundo de Socorro Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 922/89

Considerando o acordo de cooperação existente entre a Direcção Regional da Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, na área da 3.ª Idade, valência Lar e Centro de Dia;

Considerando que aquela Instituição tem já 27 utentes em regime de Lar e 4 em centro de Dia;

Considerando os valores definidos pelo Despacho 8-A-SESS/88 para as valências Lar e Centro de Dia, respectivamente de 14 230\$00 e 5 070\$00/utente, actualizados em 14% através do Despacho 41/SESS/89, a partir de 1.1.89;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a actualizar a comparticipação no que se refere às valências Lar e Centro de Dia da instituição em causa, de acordo com a legislação acima referenciada, para os valores de 15 730\$00 (valência/Lar) e 5 780\$00 (valência/Centro de Dia), pelo que, para o efeito, deverá ser atribuído a partir do mês em curso, um subsídio mensal no valor de 447 830\$00.

2 — Considerar a atribuição dos retroactivos correspondentes ao período de Janeiro a Maio, no valor de 2 123 550\$00.

3 — Esta despesa tem cabimento nas rubricas 610.01, 610.01-1/950 e 610.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 923/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do Processo de Despesa n.º 1684, relativo à Empreitada de «Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal», no valor de 36 141 286\$00, cujo adjudicatário é a Tecnovia/ZAGOPE.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 924/89

Após ter tomado conhecimento da análise das propostas presentes ao concurso limitado, aberto para «Fornecimento do Equipamento de Observação do Viaduto do Porto Novo», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu adjudicar o referido fornecimento à empresa «VORTICE — Equipamentos Científicos», pelo valor de 2 390 528\$00, com dispensa de contrato, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica 07/50/04.06/07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 925/89

Considerando que o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Equipamento Social é credora à firma Mota & Cruz, Lda., por trabalhos executados em diversas empreitadas adjudicadas a esta empresa;

Considerando que à citada empresa foi decretada falência por motivos que não são da responsabilidade do Governo Regional;

Considerando que, o Governo Regional através da sua mandatária judicial, chegou a um acordo com a Câmara de Falências do Porto, num montante considerado justo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

1 — Proceder ao processamento e à respectiva liquidação à citada Câmara de Falências do

montante de 17 905 793\$00, na seguinte modalidade:

Julho de 1989 — 2 905 793\$00

Setembro de 1989 — 10 000 000\$00

Dezembro de 1989 — 5 000 000\$00.

2 — O cabimento orçamental para esta despesa encontra-se afecta à seguinte rubrica: 07/02/00.00/07.01-03 B do Orçamento do Governo Regional para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 926/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1702, relativo à Empreitada de «Estação de Tratamento de Lixos na Meia Serra» no valor de 40 066 974\$00, cujo adjudicatário é o Consórcio: SITEL, EDIFER, ETERMAR.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 927/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Junho de 1989, resolveu:

Aprovar os trabalhos a mais da obra de «Adução e Distribuição de Água na Zona de Expansão Turística à Ponta — Porto Santo», no valor de 16 279 708\$00, e celebrar contrato adicional no referido valor com o adjudicatário da obra, a empresa ORTÉCNICA — Organização Técnica de Construções, Limitada, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 07/50.26.11/07.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 77/89

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente, renovado na sua competência pelo Decreto-Lei 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de «Controlo e Fiscalização da Empreitada do interceptor da Rede de Esgotos do Funchal», adjudicada à firma PLANEGE — Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1989	9 000 000\$00
Ano Económico de 1990	9 885 440\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor a 7 de Junho de 1989.

Assinada 89.06.07.

Pel'O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, (*Assinatura ilegível*). — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00
1.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
2.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
3.ª Série ...	1 800\$00	»	900\$00
Duas Séries ...	3 600\$00	»	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».